

Juiz decide se retém pagamento dos nomeados

BRASILIA — O Juiz Jacy Garcia Vieira, que responde pela 2ª Vara Federal, decide hoje se concede ou não pedido de liminar em ação popular para sustar o pagamento — previsto para amanhã — das 1.554 pessoas nomeadas este mês para o quadro estatutário do Senado, no chamado "trem da alegria".

A ação foi encaminhada ontem à Justiça Federal de primeira instância pelos advogados Pedro Calmon e Jonas Candeia dos Santos e distribuída ao Juiz titular da 2ª Vara Federal, Ilmar do Nascimento Galvão, que está de férias.

Ao protocolar a ação, Calmon justificou o pedido de liminar como necessário para "resguardar o Tesouro Nacional". A folha de pagamento dos nomeados, pelos seus cálculos, está em torno de Cr\$ 6 bilhões.

A ação popular pretende anular judicialmente as nomeações do Presidente do Senado, Moacyr Dalla. Entre outros textos legais, os advogados baseiam-se na Constituição Federal, que, em seu artigo 97, parágrafo um, estabelece que "a primeira investidura em cargo público dependerá de aprovação prévia, em concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo os casos indicados em lei".

A exigência de concurso, segundo o constitucionalista Manoel Gonçalves Ferreira Filho, "é de caráter moralizador", "visa a obstar que o filhotismo seja erigido em critério para o preenchimento dos cargos públicos" e "faz do mérito o critério para esse ingresso".

Para demonstrar "definitivamente a manobra ardilosa criada com o objetivo de efetivação em massa das nomeações ilegais", segundo os advogados, basta que se confronte o dispositivo constitucional citado com o artigo 18 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Segundo os advogados, Dalla "legislou em causa própria em atos de favorecimento de parente, amigos e políticos influentes, atos ilegais e arbitrários, que deverão, por certo, ser corrigidos pela Justiça".

Além de requererem a citação de Dalla e a intimação do Procurador da República, Calmon e Candeia pleiteiam o pedido à Mesa do Senado de cópias autênticas das fichas individuais, fichas financeiras na condição de celetistas e fichas financeiras sob a nova condição de funcionários públicos de todos os nomeados.

Os advogados esperam que, com o julgamento da procedência da ação, a Mesa do Senado seja condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. O valor da ação, para efeitos fiscais, é de Cr\$ 5 milhões.

O GLOBO

24 JAN 1985